



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**

Lei nº 0285/2023, de 23 de maio de 2023.

Dispõe sobre a autorização de reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, WILSON DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste do vencimento básico dos profissionais do magistério da rede de ensino do Município de Ibitiara, em percentual de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

§ 1º – O reajuste previsto no caput deverá ter seus efeitos retroativos a 01/01/2023.

§ 2º – Na hipótese de o reajuste não ter sido implementado nos meses de janeiro e fevereiro, esses valores serão quitados em até 04 (quatro) parcelas, a começar da competência junho de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária específica, ficando autorizado, desde já, as suplementações necessárias à sua plena execução.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Ibitiara/BA, 23 de maio de 2023.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito

Atenção: Esse documento foi compilado, transcrito e publicado pelo Portal cmibitiara.leisdomunicipio.com.br, autorizado pela Câmara Municipal de Ibitiara de Ibitiara - BA

Acesse o Qrcode e confirme a veracidade das informações desse documento.



